

ATA DE REUNIÃO - COAUD N° SEDE-AAA-2021/00234

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 2021.

NAV BRASIL SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO AÉREA S.A.

CNPJ 42.736.102/0001-10

NIRE 33.3.0033925-6

ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE AUDITORIA (COAUD)

Aos onze dias do mês de novembro de 2021, às 9h, na sede da empresa - Avenida General Justo, 160, foi realizada a 3ª Reunião Ordinária do Comitê de Auditoria da NAV Brasil - Serviços de Navegação Aérea S/A, com a presença dos membros José Carlos Bezerra da Silva e Francisco Carlos Ribeiro de Almeida.

I) ORDEM DO DIA

1. Análise e discussão da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021 e seus possíveis impactos à NAV Brasil;

2. Apresentação para análise de uma primeira versão de regimento interno para o Comitê de Auditoria da empresa, com o objetivo de disciplinar o funcionamento deste Comitê;

3. Monitoramento das sugestões, recomendações, alertas e solicitações formuladas pelo Comitê de Auditoria, nas reuniões anteriores:

3.1 - 1ª reunião.

3.1.a - Itens atendidos.

3.1.b - Itens em atendimento.

3.1.c - Itens não atendidos.

3.2 - 2ª reunião.

3.2.a - Itens atendidos.

3.2.b - Itens em atendimento.

3.2.c - Itens não atendidos.

4. Análise dos documentos: (i) cópia do protocolo de cisão do patrimônio da Infraero que deu

Classif. documental	005.100
---------------------	---------

NAV Brasil Serviços de Navegação Aérea - NAV Brasil
Endereço : Av. GENERAL JUSTO Nº 160 CENTRO
Cidade: RIO DE JANEIRO - RJ



Assinado com senha por JOSÉ CARLOS BEZERRA DA SILVA e FRANCISCO CARLOS RIBEIRO DE ALMEIDA em 25/11/2021 15:40:00.
Documento Nº: 16366-6115 - consulta à autenticidade em
<https://siganav.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16366-6115>



SEDEAAA202100234A

origem ao patrimônio da NAV Brasil; e (ii) cópia das avaliações independentes realizadas sobre o patrimônio cindido;

5. Definição, com o apoio da Diretoria Executiva, do calendário dos procedimentos administrativo-operacionais necessários ao encerramento do exercício fiscal da empresa, referente ao ano de 2021, incluindo a formalização do processo de prestação de contas anual a ser encaminhado aos órgãos de controle, nos termos da legislação de regência.

6. Outros assuntos de interesse.

II) ANÁLISE E DELIBERAÇÕES DOS TEMAS PROPOSTOS

1. A Lei nº 14.195/2021, que resulta da conversão em Lei da Medida Provisória nº 1.040, de 2021, editada com a finalidade de facilitar a abertura de empresas, dispondo ainda sobre diversas outras providências, incluindo alterações da Lei das Sociedades por Ações (Lei 6.404/76).

Numa primeira leitura, não se encontrou dispositivos que pudessem refletir de forma significativa na NAV Brasil. No entanto, o assunto foi apresentado à Assessoria de Conformidade e Gerenciamento de Riscos - ACR, para uma análise mais detalhada. Foram ressaltados os seguintes pontos:

- Possibilidade de criação de ações ordinárias de diferentes classes, incluindo a possibilidade de atribuição de voto plural a ações ordinárias, respeitados os limites legais.

- Ampliação das competências das assembleias gerais, incluindo a aprovação de operações com partes relacionadas em valores que superem 50% (cinquenta por cento) do valor dos ativos totais da Companhia.

- Possibilidade de disposição estatutária nas Companhias prevendo a participação de representantes dos empregados no conselho de administração, escolhidos pelo voto destes em eleição direta, organizada pela empresa em conjunto com as entidades sindicais que os representam.

- Possibilidade de indicação de residentes no exterior para cargos de administração nas Companhias, desde que devidamente representados por residente no Brasil, com mandato válido pelo prazo de até, no mínimo, 3 (três) anos após o término do prazo de gestão do administrador.

2. Foi apresentada uma primeira versão de minuta de regimento interno para o COAUD que terá o objetivo de disciplinar as competências, as atribuições e o funcionamento deste Comitê. Referida minuta será objeto de avaliação pelos atuais membro do Comitê e será submetida ao CONSAD, preferencialmente, após o preenchimento da vaga de Presidente do COAUD a ser ocupada por membro independente do CONSAD.

3. Reiteração das seguintes solicitações contidas no item 3 da Ata de Reunião do COAUD relativa à 1ª Reunião realizada em 13/10/2021, a saber:

NAV Brasil Serviços de Navegação Aérea - NAV Brasil
Endereço : Av. GENERAL JUSTO Nº 160 CENTRO
CEP:20021130 RIO DE JANEIRO-RJ-BRASIL



Assinado com senha por JOSÉ CARLOS BEZERRA DA SILVA e FRANCISCO CARLOS RIBEIRO DE ALMEIDA em 25/11/2021 15:40:00.
Documento Nº: 16366-6115 - consulta à autenticidade em
<https://siganav.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16366-6115>



SEDEAAA202100234A

3.1 Cópia do contrato abrangente realizado com a Infraero para o fornecimento de serviços, bem como dos eventuais contratos sub-rogados;

3.2 Checklist dos atos legais e estatutários, necessários para a criação e funcionamento da empresa, já implementados e os que ainda estão por implementar;

3.3 Solicitar à Assessoria da Diretoria Executiva, cópia do calendário de reuniões do CONSAD e respectivas pautas, caso disponíveis.

3.4 Solicitar à Diretoria Executiva que, observando as limitações e possibilidades circunscritas à atual fase de estruturação organizacional da Empresa, no que concerne aos aspectos financeiros, administrativos, contábeis, patrimoniais e operacionais, adote, no devido tempo, as providências possíveis e necessárias à estruturação da unidade de Auditoria Interna e à contratação da Auditoria independente. A presente solicitação fundamenta-se no impacto direto da atuação da unidade de Auditoria Interna da Empresa e da Auditoria Independente, no efetivo cumprimento das atribuições e competências do Comitê de Auditoria, estabelecidas no Estatuto Social, bem como nas ações necessárias a assegurar a efetividade da Governança e integridade da Gestão.

4. Com base nos documentos: (i) "Justificativa e protocolo de cisão do patrimônio da Infraero que deu origem ao patrimônio da NAV Brasil" e (ii) avaliações independentes realizadas sobre o patrimônio cindido e, ainda, (iii) no disposto no Art. 12 da Lei nº 13.903, de 19/16/2019, o COAUD sugere que a Diretoria Executiva avalie a oportunidade e conveniência da contratação de profissional ou empresa independente especializada em cálculo atuarial a fim de dar cumprimento ao estabelecido na seção "Benefício pós-emprego" constante do protocolo de cisão. O COAUD sugere que esse profissional ou empresa independente especializada em cálculo atuarial a ser contratado, não tenha qualquer vínculo com a empresa independente de auditoria externa.

5. Outros assuntos de interesse:

5.1 Tendo em vista a proximidade da data de encerramento do exercício de 2021, além do já encerrado período trimestral intermediário, findo em 30/09/2021, o COAUD solicita reunião com a Diretoria de Administração, para fins de conhecimento e avaliação das ações já adotadas, em curso ou a serem adotadas pela Diretoria Executiva, visando ao efetivo cumprimento das medidas legais e normativas necessárias ao encerramento do exercício de 2021 e abertura do exercício de 2022. Considerando-se a disponibilidade de agenda dos integrantes da Diretoria de Administração, referida reunião poderá ser realizada na data agendada para a próxima reunião deste Comitê, em 25/11/2021, às 9h, ou agendada para data oportuna, visando tratar dos seguintes assuntos, dentre outros considerados relevantes:

NAV Brasil Serviços de Navegação Aérea - NAV Brasil
Endereço : Av. GENERAL JUSTO Nº 160 CENTRO
CEP:20021130 RIO DE JANEIRO-RJ-BRASIL



Assinado com senha por JOSÉ CARLOS BEZERRA DA SILVA e FRANCISCO CARLOS RIBEIRO DE ALMEIDA em 25/11/2021 15:40:00.
Documento Nº: 16366-6115 - consulta à autenticidade em
<https://siganav.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16366-6115>



- Contratação de Auditor Independente Externo;
- Relevância e oportunidade de contratação de Atuário Independente;
- Relevância e oportunidade de contratação e implantação de sistemas de controles internos, sendo uma alternativa a contratação de um sistema ERP (*Enterprise Resource Planning*) ou outra forma de serviço ou sistema de controle capaz de atender às necessidades da empresa;
- Relevância e oportunidade de desenvolvimento/aquisição de um sistema de controle de ativo fixo, que poderia estar incluído como um módulo de um sistema ERP;
- Contratações e estruturação das áreas de Auditoria Interna e Ouvidoria;
- Calendário dos procedimentos necessários para o encerramento do exercício de 2021 e início do exercício de 2022.

6. Solicita-se o envio de cópia desta Ata de Reunião à Diretoria Executiva, ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal.

Encerramento: às 12:00 horas, ficando a próxima reunião ordinária, conforme já deliberado, agendada para o dia 25 de novembro de 2021 às 09:00 horas a ser realizada na sede da Companhia. Eu, José Carlos Bezerra da Silva, Presidente Interino do COAUD, lavrei a presente ata.

JOSÉ CARLOS BEZERRA DA SILVA
PRESIDENTE INTERINO
COMITÊ DE AUDITORIA DA NAV BRASIL

FRANCISCO CARLOS RIBEIRO DE ALMEIDA
MEMBRO
COMITÊ DE AUDITORIA DA NAV BRASIL

NAV Brasil Serviços de Navegação Aérea - NAV Brasil
Endereço : Av. GENERAL JUSTO Nº 160 CENTRO
CEP:20021130 RIO DE JANEIRO-RJ-BRASIL



Assinado com senha por JOSÉ CARLOS BEZERRA DA SILVA e FRANCISCO CARLOS RIBEIRO DE ALMEIDA em 25/11/2021 15:40:00.
Documento Nº: 16366-6115 - consulta à autenticidade em
<https://siganav.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16366-6115>



SEDEAAA202100234A